

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.524 - terça-feira, 4 de junho de 2024

13 páginas

EDIÇÃO EXTRA - I

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 15.949, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, sem utilizar o limite de 15%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 4.515.658,95 (quatro milhões quinhentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 15.949, DE 4 DE JUNHO DE 2024.										
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação
0252	F	FMIC	50	13	392	51	4051	335043	27117339	601.388,58

0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339031	27117339	1.431.877,60
0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339036	27117339	286.375,51
0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339039	27117339	1.002.314,31
0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339048	27117339	1.002.314,31
0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339048	27150000	103.728,45
0252	F	FMIC	90	13	392	51	4051	339048	27160000	87.660,19
Total										4.515.658,95
Total Geral										4.515.658,95

DECRETO n. 15.950, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Divulga valores de referência dos Plantões Eventuais a serem pagos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de transparência.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando que o valor do pagamento dos Plantões Eventuais no âmbito da SESAU é estabelecido por Lei de forma genérica, sendo definido um valor base para as categorias.

Considerando que os Plantões Eventuais são fixados por cargas horárias consecutivas, de 04 horas, 06 horas e 12 horas, e que a depender do horário de execução haverá incidências legais.

Considerando que o presente Decreto não cria novas modalidades e/ ou funções, nem aumento de qualquer VSUS das funções existentes, não acarretando acréscimo de impacto financeiro à gestão, visando à contenção de despesas, qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;

Art. 1º Passa a divulgar os valores conforme tabelas abaixo:

I - De segunda a sexta-feira, turno diurno:

cargo/função	Jornadas e valores em reais (R\$)		
	04 horas	06 horas	12 horas
Médico	355,64	533,46	1.066,92
Odontólogo	293,97	440,95	881,90
Médico-Veterinário	293,97	440,95	881,91
Enfermeiro	191,67	287,50	575,01
Nível Superior	172,31	258,46	516,92

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

Técnico e Auxiliar de Enfermagem	83,37	125,06	250,12
Nível médio e elementar área saúde	79,62	119,43	238,86
Nível médio, administrativo	74,87	112,31	224,61
Nível elementar e outras áreas	56,44	84,67	169,33

II - De segunda a sexta-feira, turno noturno, acréscimo de 10% de gratificação noturna:

cargo/função	Jornadas e valores em reais (R\$)		
	04 horas	06 horas	12 horas
Médico	35,56	53,35	106,69
Odontólogo	29,40	44,10	88,19
Médico-Veterinário	29,40	44,10	88,19
Enfermeiro	19,17	28,75	57,50
Nível Superior	17,23	25,85	51,69
Técnico e Auxiliar de Enfermagem	8,34	12,51	25,01
Nível médio e elementar área saúde	7,96	11,94	23,89
Nível médio, administrativo	7,49	11,23	22,46
Nível elementar e outras áreas	5,64	8,47	16,93

III - Finais de semanas, Feriados e Ponto Facultativo, turno diurno, acréscimo de 20%

cargo/função	Jornadas e valores em reais (R\$)		
	04 horas	06 horas	12 horas
Médico	71,13	106,69	213,38
Odontólogo	58,79	88,19	176,38
Médico-Veterinário	58,79	88,19	176,38
Enfermeiro	38,33	57,50	115,00
Nível Superior	34,46	51,69	103,38
Técnico e Auxiliar de Enfermagem	16,67	25,01	50,02
Nível médio e elementar área saúde	15,92	23,89	47,77
Nível médio, administrativo	14,97	22,46	44,92
Nível elementar e outras áreas	11,29	16,93	33,87

IV - Finais de semanas, Feriados e Ponto Facultativo, turno noturno, acréscimo de 20%:

cargo/função	Jornadas e valores em reais (R\$)		
	04 horas	06 horas	12 horas
Médico	71,13	106,69	213,38
Odontólogo	58,79	88,19	176,38
Médico-Veterinário	58,79	88,19	176,38
Enfermeiro	38,33	57,50	115,00
Nível Superior	34,46	51,69	103,38
Técnico e Auxiliar de Enfermagem	16,67	25,01	50,02
Nível médio e elementar área saúde	15,92	23,89	47,77
Nível médio, administrativo	14,97	22,46	44,92
Nível elementar e outras áreas	11,29	16,93	33,87

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos II, III e IV, não poderão ser pagos de forma acumulativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.951, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de produtividade pelo atendimento no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dos recursos repassados ao Município através do Sistema Único de Saúde - SUS, excluídos aqueles relativos aos prestadores de serviços credenciados, contratados

e conveniados, a parcela correspondente à até quarenta por cento poderá ser aplicada no pagamento complementar aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob forma de Produtividade SUS.

Art. 2º A Produtividade SUS será devida aos servidores em efetivo exercício no órgão central e nas unidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos casos de:

I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias no mês;

Parágrafo único. No caso de licença para tratamento da própria saúde inferior a 15 (quinze) dias, o servidor perceberá a Produtividade proporcionalmente aos dias trabalhados.

II - Falta injustificada no mês;

III - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias no mês;

IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família, acima de três dias no mês;

V - Férias-prêmio;

VI - Participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, superior a quinze dias no mês;

VII - Participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, não relacionados à área da saúde, superior a três dias no mês;

VIII - Afastamentos, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual, distrital ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria, quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;

IX - Para servidores que recebem o adicional de função de auditoria ou fiscalização municipal;

X - Para servidores que sofrerem uma das penalidades previstas no art. 225, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no mês.

Art. 3º Para cálculo do valor mensal da Produtividade SUS, considerados os quantitativos de servidores, serão adotados índices por função, categoria ou nível de escolaridade dos mesmos, assim definidos:

I - Nível superior = 0,1645429;

II - Nível médio = 0,0645706;

III - Nível elementar = 0,0578947;

IV - Para servidores em função gerencial ou de atuação no desenvolvimento de ações na atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, média e alta complexidade, gestão, assessoria técnica, e de execução de procedimentos especiais, participarão do índice = 0,956412742.

V - Para servidores ocupantes de cargos comissionados de símbolos DCA-2 à DCA-9, e não designados em função prevista no inciso IV, participarão do índice = 0,0956694;

Parágrafo único. O servidor público cedido pela união, distrito federal, estados e municípios, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, designado para função gerencial ou de chefia de serviços, participará da produtividade prevista no inciso IV, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º As Produtividades SUS ficam classificadas conforme incisos abaixo, sendo definidas em seus respectivos artigos:

I - Incentivo de Produtividade SUS - Objetiva;

II - Produtividade SUS - Gerência;

III - Incentivo de Produtividade SUS - APS;

IV - Incentivo de Produtividade SUS - Eventual.

Art. 5º Os servidores designados para cargos ou funções objetivas, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Objetiva, inerente as atribuições e/ou atividades junto à unidade de exercício, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para servidores detentores do cargo de **Médico na função de Diretor Técnico** no Ambulatório Municipal de Saúde Mental, no Centro de Atenção Psicossocial, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,001523546;

II - Para servidores detentores dos cargos de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, que realizam, além de sua jornada, atendimentos específicos em domicílio ou unidade de referência: VIPSUS = VSUS x 0,001218837;

III - Para servidores detentores dos cargos de **Médico na função de Diretor Clínico** no Centro Especializado em Doenças Infetoparasitárias, **Odontólogo** atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 40h/semanais: VIPSUS = VSUS x 0,001066482;

IV - Para servidores detentores dos cargos de **Médico na função de Diretor Clínico** no Centro Especializado Municipal, **Odontólogo** atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 20h/semanais; **Farmacêutico** atuante na Rede Municipal de Saúde: VIPSUS = VSUS x 0,000761773;

V - Para servidores detentores dos cargos de **Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem** atuantes no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, no Centro de Atenção Psicossocial III; **Técnico em Saúde Bucal** atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Móvel de Atendimento Odontológico: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

VI - Para servidores detentores do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Odontológica Móvel: VIPSUS = VSUS x 0,00034903;

VII - Para servidores detentores do cargo de **Médico** que realizem nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, além de suas atividades ambulatoriais específicas, procedimentos de diagnósticos especializados de média complexidade: VIPSUS = VSUS x 0,006648199;

VIII - Para servidores detentores do cargo de **Médico** em função de Especialista: VIPSUS = VSUS X 0,000692521;

IX - Para servidores detentores do cargo de **Enfermeiro**, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS X 0,001256926;

X - Para servidores detentores do cargo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000554017;

XI - Para servidores detentores do cargo de **Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem**, que atuam com carga horária de 40h/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000277009;

XII - Para servidores detentores do cargo de **Técnico em Radiologia**, nos termos da Lei n. 6.100, de 21 de setembro de 2018: VIPSUS = VSUS X 0,000810250;

XIII - Para servidores detentores dos cargos de **Motorista** e **Motorista de Veículos Pesados**, para desempenhar a função de Condutor de Ambulância Social ou Condutor Socorrista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: VIPSUS = VSUS x 0,001011080;

XIV - Para servidores detentores dos cargos de **Agente de Atividades Educacionais, Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar Social I, Auxiliar Social II, Digitador e Programador de Sistemas**, para desempenhar a função de Agente de Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XV - Para os servidores detentores dos cargos de **Ajudante de Operação, Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Diversos, Eletricista, Encanador, Pedreiro e Telefonista**, para desempenhar a função de Auxiliar em Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XVI - Para servidores detentores do cargo de **Agente de Saúde Pública** atuantes nas visitas domiciliares: VIPSUS = VSUS x 0,000536011;

XVII - Para servidores detentores do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XVIII - Para servidores detentores do cargo de **Agente de Combate à Endemias**: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XIX - Para servidores ocupantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate à Endemias**, o pagamento do Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS x 0,0001462603;

Art. 6º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, gerenciamento ou assessoramento, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, inerente as atividades atribuídas discricionariamente pela gestão, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para as funções de Assessor Técnico I, Coordenador I do Órgão Central, Coordenador Geral I e Supervisor PSF: VIPSUS = VSUS x 0,001980609;

II - Para as funções de Assessor Técnico II, Coordenador II do Órgão Central, Coordenador Geral II e Gerente Técnico de Programa; VIPSUS = VSUS x 0,0016759;

III - Para as funções de Assessor Técnico III, Coordenador III do Órgão Central, Coordenador Geral III e Supervisor Geral; VIPSUS = VSUS x 0,001523546;

IV - Para a função de Assistente Técnico: VIPSUS = VSUS x 0,000761773;

V - Para as funções de Auxiliar de Auditoria e Auxiliar de Regulação: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

VI - Para a função de Apoio Administrativo: VIPSUS = VSUS x 0,000380886;

VII - Para os servidores que desempenham funções nos Distritos Sanitários:

a) Para a função de Diretor de Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,00518006;

b) Para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 40h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,001980609;

c) Para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 20h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,000990305;

d) Para servidores detentores dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS x 0,000990305;

e) Para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Supervisor Distrital de Agente Comunitário de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,001523546;

f) Para a função de Assistente Distrital: VIPSUS = VSUS X 0,000761773;

g) Para a função de Apoio Distrital, servidor detentores dos cargos de Ajudante de Operação e Auxiliar de Serviços Diversos: VIPSUS = VSUS x 0,000380886.

VIII - Para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde designado para a função de Supervisor Geral de ACS: VIPSUS = VSUS x 0,001980609;

IX - Para a função de Supervisor Geral no Controle de Endemias: VIPSUS = VSUS x 0,001398891;

X - Para função de Supervisor de Área no Controle de Endemias: VIPSUS = VSUS x 0,001080332;

XI - Para a função de Assistente de Gerência no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,000526316;

XII - Para a função de Assistente em Recursos Humanos atuante na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,001142659;

XIII - Para servidores em exercício no Núcleo de Evidência - NEv:

- a)** Para servidores detentores de cargo de nível médio, com graduação, em exercício no NEv: 0,003504155;
- b)** Para servidores detentores de cargos de médico em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,005540166;
- c)** Para servidores com título de especialista em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,006925208;
- d)** Para servidores com título de mestre em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,007617729;
- e)** Para servidores com título de doutor em exercício no NEv: VIPSUS = VSUS x 0,008310249.

Parágrafo único. Os servidores que trabalham em regime de acumulação legal de cargos públicos perceberão o incentivo que trata o inciso XIII, em apenas um dos vínculos.

XIV - Para os servidores que desempenham suas funções na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME:

- a)** Para Preceptor de Residência: VIPSUS = VSUS X 0,003324099;
- b)** Para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: VIPSUS=VSUS X 0,001523546;
- c)** Para Assistente Administrativo: VIPSUS = VSUS X 0,000761773;
- XV** - Para os servidores que desempenham suas funções no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental:

- a)** Para Preceptor de Residência: VIPSUS = VSUS X 0,003324099;
- b)** Para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: VIPSUS=VSUS X 0,001523546;

XVI - Para os servidores que desempenham funções na Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei - EAP; VIPSUS=VSUS X 0,002631579;

Art. 7º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, de Gerente de Serviços de Saúde, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para função de Gerente de Unidade Básica de Saúde:

- a)** Tipologia I: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;
- b)** Tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002216066;
- c)** Tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002354571;
- d)** Tipologia IV: VIPSUS = VSUS x 0,002770083.

II - Para função de Gerente de Unidade de Saúde da Família:

- a)** Tipologia I: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;
- b)** Tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002216066;
- c)** Tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002354571;
- d)** Tipologia IV: VIPSUS = VSUS x 0,002493075;
- e)** Tipologia V: VIPSUS = VSUS x 0,002770083;
- f)** Tipologia VI: VIPSUS = VSUS x 0,002908587;
- g)** Tipologia VII: VIPSUS = VSUS x 0,003047091;
- h)** Tipologia VIII: VIPSUS = VSUS x 0,003185595.

III - Para função de Gerentes das Unidades de Saúde na Rede de Urgência:

- a)** Centro Regional de Saúde: VIPSUS = VSUS x 0,0033241;
- b)** Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,003504155;

IV - Para função de Gerentes das Unidades de Saúde da Rede de Atenção Psicossocial:

- a)** Centro de Atenção Psicossocial, tipologia AD: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- b)** Centro de Atenção Psicossocial, tipologia Infantojuvenil: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- c)** Centro de Atenção Psicossocial, tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002631579;
- d)** Centro de Atenção Psicossocial, tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- e)** Ambulatório Municipal de Saúde Mental: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- V** - Para Gerentes da Unidades de Saúde da Rede de Atenção Especializada:
- a)** Diretor-Geral do Centro Especializado Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,003504155;
- b)** Gerente do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- c)** Gerente do Centro Ortopédico Municipal: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- d)** Gerente do Centro de Referência a Saúde da Mulher: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;
- e)** Gerente do Centro de Referência a Saúde do Homem: VIPSUS = VSUS x

0,002880886;

f) Gerente do Centro de Especialidades Infantil: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

g) Gerente do Centro de Doenças Infecctoparasitárias: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

h) Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento: VIPSUS = VSUS x 0,002880886;

i) Gerente da Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico: VIPSUS = VSUS x 0,002880886.

VI - Para Gerentes de Serviços Especializados de Odontologia:

a) Tipologia II: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;

b) Tipologia III: VIPSUS = VSUS x 0,002216066;

VII - Para Gerentes de Unidades de Saúde de Tipologia Especial:

a) Serviços de referência ambulatorial ou hospitalar: VIPSUS = VSUS x 0,002077562;

b) Policlínica Odontológica: VIPSUS = VSUS x 0,00207756;

c) Unidade Odontológica Móvel: VIPSUS = VSUS x 0,00207756.

Art. 8º Os servidores atuantes nas Estratégia de Saúde da Família e Multiprofissional, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - APS, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - Para servidores ocupantes do cargo de Médico, atuante na Equipe de Saúde da Família:

a) Com carga horária de 40h/semanais: VIPSUS = VSUS x 0,003961218;

b) Com carga horária de 20 ou 24h/semanais: VIPSUS = VSUS x 0,0019806094.

II - Para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS x 0,001547783;

III - Para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS x 0,000554016;

IV - Para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS x 0,000648199;

V - Para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS x 0,000277009;

VI - Para servidores ocupantes do cargo de Assistente Social atuante na Estratégia de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS x 0,000893351;

VII - Para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal atuantes na Equipe de Saúde Bucal: VIPSUS = VSUS x 0,000476454;

Art. 9º Os servidores que desempenham as funções do cargo, na realizam plantão eventual, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Eventual, destinado ao pagamento de pessoal, conforme regras a seguir:

I - Para Médico, além das atividades próprias do cargo, a cada plantão realizado nas Unidades de Suporte Avançado do Serviço Atendimento Móvel de Urgência: VIPSUS = VSUS x 0,0001662;

II - Para Médico Pediatra, a cada plantão realizado aos sábados, domingos e feriados, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento:

a) A cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,000692520;

b) A cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,000346260.

III - Para servidores detentores do cargo de Enfermeiro, além das atividades próprias do cargo, na realização do plantão eventual na função de Responsável Administrativo no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

a) Até três plantões de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

b) A partir quatro plantões de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS 0,000761773;

IV - Aos servidores que realizarem plantão iniciado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como, no dia 1º de janeiro, perceberá o incentivo Produtividade SUS - Eventual nas respectivas proporções:

a) Para servidores detentores do cargo de Médico:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00062327;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00088663;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00059109.

b) Para servidores detentores dos cargos de Odontólogo e Médico Veterinário:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00146576;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00073288;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas, VIPSUS = VSUS x 0,00048859.

c) Para servidores detentores do cargo de Enfermeiro:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00095569;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00047785;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00031856;

d) Para demais servidores detentores de cargos de Nível Superior:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00085914;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00042957;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00028639.

e) Para servidores detentores de cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00041569;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00020785;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00013856.

f) Para servidores detentores de cargos de nível médio, fundamental e elementares da área da saúde:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00039698;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00019849;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00013288.

g) Para servidores detentores de cargos de nível médio na área administrativa:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00037331;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00018666;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00012443.

h) Para servidores detentores de cargos de nível fundamental e elementar:

1 - Para cada plantão de 12 (doze) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00028145;

2 - Para cada plantão de 06 (seis) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00014072;

3 - Para cada plantão de 04 (quatro) horas: VIPSUS = VSUS x 0,00009382;

Art. 10. As siglas contidas nas fórmulas previstas nos incisos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, significam:

I - VIPSUS: Valor Individual da Produtividade SUS;

II - VSUS: Valor da Verba SUS destinada ao Rateio.

Art. 11. O servidor não poderá perceber o incentivo Produtividade SUS estabelecida neste Decreto, cumulativa ou concomitantemente, com o Adicional de Auditoria ou Fiscalização Municipal e nem com o rateio previsto nos incisos I, II e III, do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O índice previsto no inciso IV, do art. 3º deste Decreto será aplicado, sempre, sobre o valor da Verba SUS, destinada ao pagamento de produtividade de pessoal, relativa ao mês de novembro de 2003.

Art. 13. Para percepção do Incentivo de Produtividade SUS prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º, os servidores deverão:

I - Atender aos usuários com respeito e cordialidade e fornecendo as informações solicitadas;

II - Auxiliar na implantação do Prontuário Eletrônico na Rede Municipal de Saúde;

III - Cumprir as normas oriundas dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Melhorar o acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

V - Não dispensar pacientes das Unidades sem avaliação por parte da Equipe de Saúde;

VI - Realizar, sempre que necessário atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos diversos setores da Unidade, como farmácia, recepção, entre outros.

Parágrafo único. Os servidores que não exercerem as funções previstas nos incisos I a VI, do art. 12, deste Decreto não farão jus à percepção da Produtividade de que trata nos incisos XIV e XV, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 14. Os incentivos de Produtividade SUS previsto no artigo 6º, serão limitadas em até três designações por servidor.

Art. 15. Os servidores que exercem as funções previstas nos artigos 7º e 8º, que recebem o pagamento de Produtividade SUS, não poderão receber cumulativamente com outras Produtividades previstas neste Decreto, exceto nos seguintes casos:

I - Produtividade SUS Extra devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos XII e XIII, do art. 5º;

II - Produtividade SUS Extra PSF devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos III e V, do art. 8º;

III - Produtividade por Responsabilidade Administrativa devida ao servidor do cargo de Enfermeiro, que realizam plantões eventual, no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, prevista no inciso III, do art. 9º;

IV - Produtividade prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º;

V - Produtividade prevista no inciso II, do art. 5º, deste Decreto, devida aos servidores que realizam, além de sua jornada atendimentos específicos em domicílio ou Unidade de Referência;

Art. 16. A percepção da Produtividade SUS Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, prevista no inciso XIX, do artigo 5º, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O pagamento da produtividade SUS Extra ao Agente Comunitário de Saúde está condicionado ao cumprimento da meta de visitas domiciliares estabelecidas no Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESAU n. 575, de 18 de dezembro de 2020, bem como suas atualizações, sendo minimamente 5 (cinco) visitas à casa aberta por período de 04 (quatro) horas trabalhadas.

II - O pagamento da Produtividade SUS Extra ao Agente de Combate a Endemias, está condicionado ao cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das metas para controle de vetores e zoonoses.

Art. 17. O servidor que fizer jus ao recebimento do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, previsto no artigo 8º, não incidirá a regulamentação do §1º, disposto no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 18. Os servidores quando enquadrados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da área de saúde, ficam garantidos conforme a especialidade do cargo o recebimento dos incentivos produtividade SUS, deste Decreto.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal de Saúde, por ato próprio, regulamentar a tabela de custo específico por procedimento estabelecido no inciso IV, do art. 9º deste Decreto.

Art. 20. Os incentivos de que trata este Decreto não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto como verba remuneratória que compõe o salário de contribuição para a Previdência Municipal de Campo Grande, décimo terceiro salário e abono de férias.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput desse artigo constitui vantagem de natureza variável, e integrará a base de cálculo da Gratificação Natalina e Abono de Férias pela média dos valores recebidos, considerando para tanto, os doze meses.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a especificar, através de Resolução Normativa, critérios para percepção das produtividades, bem como estabelecer normas e procedimentos para o pleno cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos n. 8.930, de 23 de abril de 2004 e 11.506, de 16 de maio de 2011 e suas respectivas alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor decorridos sessenta dias úteis da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYODOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.952, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a realização de Plantão Eventual, no contraturno diurno (matutino e vespertino), por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei n. 3.659, de 30 de setembro de 1999 e no §1º, do art. 25, da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012.

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico, com a notória e crescente escalada nacional, estadual e municipal dos índices de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral;

Considerando o Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Campo Grande - MS, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos na rede própria;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

Considerando a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários nas escalas de serviços das Unidades de Pronto Atendimento e dos Centros Regionais de Saúde, para atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a alta demanda acumulada de procura de usuários nos períodos diurnos (matutino e vespertino) semanal de atendimento nas Unidades de Urgência e Emergência;

Considerando a competência constitucional municipal para defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado excepcionalmente, com aumento na demanda de atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento e nos Centros Regionais de Saúde, a realização de plantão eventuais em regime de contraturno diurno (matutino e vespertino) aos profissionais detentores dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput do artigo acima, os profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem deverão estar enquadrados na carga horária semanal previsto na Lei Complementar n. 303, de 24 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 13.231, de 1º de agosto de 2017.

§ 2º Preferencialmente, serão escalados os servidores da própria unidade, que possuam carga horária reduzida de no máximo 30hs semanais, e desde que não prejudique o cumprimento da carga horária regular, limitados ao quantitativo máximo estabelecido no §2º, do artigo 110, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Ficam respaldados os plantões eventualmente realizados até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que produzirá seus efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n. 15.953, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a realização de Plantão Eventual por servidores detentores dos cargos de Médico, durante e vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, como ação de enfrentamento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei n. 3.659, de 30 de setembro de 1999 e no §1º, do art. 25, da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012 e no Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

Considerando o significativo crescimento no volume de atendimentos, conforme os dados fornecidos pelo BI-Urgência, na Rede de Atendimento às Urgências no Município de Campo Grande - MS, durante o período compreendido entre abril e agosto, nos anos de 2019 a 2023, excluindo os períodos de pandemia de COVID-19;

Considerando o expressivo aumento no número de pacientes adultos que procuraram atendimento nas unidades de urgência e emergência do município de Campo Grande - Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Centros Regionais de Saúde (CRS), registramos uma variação percentual de aproximadamente 69% em relação à média diária de atendimentos nessas instalações. Esse aumento equivale a cerca de 2200 pacientes a mais do que o considerado normal, buscando assistência junto às nossas unidades diariamente;

Considerando também o expressivo aumento no número de pacientes da faixa etária infantil que buscaram atendimento nas mesmas unidades, observamos uma variação percentual de aproximadamente 64% em relação à média diária de atendimentos. Isso representa cerca de 660 pacientes a mais do que o considerado normal, procurando atendimento junto às nossas unidades diariamente;

Considerando o aumento da demanda e a necessidade de manutenção dos serviços nas Unidades de Pronto Atendimento e Centros Regionais de Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários para atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a dificuldade de fechamento de escala de plantões, tendo em vista o número reduzido de servidores;

Considerando o Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no município de Campo Grande - MS e define medidas prevenção e enfrentamento, em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de epidemia;

Considerando que as ações do Poder Executivo visam, sobretudo e principalmente o bem-estar da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada excepcionalmente, em decorrência do aumento na demanda de atendimentos na Rede Municipal de Saúde, a realização, por médicos, do equivalente a até 18 (dezoito) plantões de 12 (doze) horas.

Art. 2º A realização dos plantões de que trata o artigo anterior somente será autorizada nos casos em que os plantões forem prestados em Unidades/Serviços de Saúde que ofereçam serviços de saúde diretamente à população.

§ 1º Somente será autorizado o pagamento acima do limite de 14 (quatorze) plantões de 12 (doze) horas aqueles que forem efetivamente prestados nos Centros Regionais de Saúde (CRS Aero Rancho, CRS Coophavilla II, CRS Nova Bahia, CRS Tiradentes), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Coronel Antonino, UPA Leblon, UPA Moreninhas, UPA Santa Monica, UPA Universitário, UPA Vila Almeida) e Equipe Móvel de Atendimento em Crises (EMAC).

§ 2º os casos em que o plantão for realizado em Unidade/Serviço de Saúde com código diferente da emissão da planilha, a coordenação responsável pelo serviço deverá comprovar documentalmente que o servidor efetivamente prestou o plantão em Unidades/Serviços de Saúde que oferecem serviços diretamente à população, na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que produzirá seus efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 15.922, de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.521, DE 3 DE JUNHO DE 2024 PÁGINAS 5, 6, 8 E 9.

EDITAL n. 19/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, conforme autorização, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;
2. Os candidatos devem se apresentar conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital.

2.1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá no Plenário do Paço Municipal, sito na Rua Arthur Jorge, 500 (antiga Central do IPTU).

3. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Concursos, sito na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1.

a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.
b) o candidato que **não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.

4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica – BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG);
b) CPF;
c) Cadastramento do PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
i) Uma fotografia 3x4;
j) Declaração de bens;
k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
l) Certidão de casamento ou nascimento;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
n) Comprovante de tipagem sanguínea;
o) CNH (quando exigido);
p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.
5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.
6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se;

a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2024

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
Edital de Homologação n. 35/2023

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 43º	05/06/2024	13h30

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44º ao 96º	06/06/2024	8h
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 8º Cotista PCD	06/06/2024	8h
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 6º Cotista Indígena	06/06/2024	8h
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 19º Cotista Negro	06/06/2024	8
PROFESSOR - ARTE (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 76º	05/06/2027	8h
PROFESSOR - ARTE (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 11º Cotista Negro	05/06/2024	8h
PROFESSOR - CIÊNCIAS (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 7º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º Cotista PCD	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º Cotista Indígena	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º Cotista Negro	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	1º ao 66º	06/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	1º ao 4º Cotista PCD	06/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	1º ao 4º Cotista Indígena	06/06/2024	13h30min
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO	1º ao 19º Cotista Negro	06/06/2024	13h30min
PROFESSOR - GEOGRAFIA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - HISTÓRIA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º e 2º Cotista Negro	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º Cotista Negro	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º ao 4º	05/06/2024	13h30min
PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	1º Cotista Negro	05/06/2024	13h30min

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
Edital de Homologação n. 35/2023

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	Classificação
ANA RITA LARA DE OLIVEIRA	1º
PAULA GRACIELA MORI	2º
CAMILA BENDE FURTADO	3º
VALERIA GERALDELLI MOREIRA DE SOUZA	4º
JOELCI MORA SILVA	5º
ANDREW VINCIUS CRISTALDO DA SILVA	6º
JESSICA SELES DOS SANTOS	7º
ANA CAROLINE RAMALHO DOS REIS CARDOSO	8º
PAMELLA GLAJCHMAN	9º
GUILHERME AFONSO MONTEIRO DE BARROS MARINS	10º
RENATA SANTANA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	11º
MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE FERNANDES	12º
GRAZIELA GOMES DOS REIS ANDRETTO	13º
ANA CECILIA MENDES BRAGA DA SILVEIRA AMARAL	14º
MICHELLE OCAMPOS CÁCERES	15º
JOSIANE RAMALHO DOS SANTOS	16º
LIDIANE CRISTINA ESPINOSA GOMES NETTO	17º
GUSTAVO ROBERTO CORREIA LOURENÇO	18º
JANE PATRICIA ROCHA DA SILVA SOUZA CAMPOS	19º
SANDRA RODRIGUES FRANCO	20º
MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	21º
SILVANA BARBOZA DUARTE	22º
REBECA CACHO BARCELOS	23º
OZILDEIA SOARES TREFZGER	24º
TAÍS APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	25º

AMANDA DE ARAUJO ESCOBAR	26º
VERA LUCIA JULIÃO DOS SANTOS	27º
UCLEBER GOMES COSTA	28º
LUANA LETÍCIA MARQUES DUDCOSCHI	29º
ELAYNE SILVA VIANA	30º
ALEXANDRA VASQUES DO BOM DESPACHO VIDAL	31º
CÉLIA MIRIAN DA SILVA NOGUEIRA	32º
NOEMIA FRANCO AJALA	33º
LENIRA DE JESUS PRADO	34º
MARCIO BOGAZ TREVIZAN	35º
ANDREIA MACHADO DA SILVA MILANDRI	36º
LILIANE MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	37º
JUNIA FIOR SANTOS (SUB JUDICE)	38º
KARINA FRANCO FRENHAM CAPILLÉ (SUB JUDICE)	39º
MAISE RODRIGUES SÁ GIACOMELI	40º
ANA CAROLINA PINHEIRO DE ALMEIDA	41º
LEANDRO DA COSTA DA CRUZ	42º
FERNANDA DA SILVA MARQUES	43º
JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	44º
ALDENEIDE GRACIELE DE OLIVEIRA DE AQUINO	45º
KEISE MARA BELMONTE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	46º
JULLYANNE RICARTES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	47º
KEYNA LUANY SOARES DE OLIVEIRA	48º
SANDRA CRISTHINA ANTUNES RIBEIRO DIAS	49º
MIGUEL JOAQUIM DE PAULA INIESTA	50º
LUCINÉIA MARQUES DA SILVA	51º
GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE	52º
JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO	53º
GISELE TAVARES MOREIRA DE MEDEIROS	54º
ANGELICA CRISTINA DA SILVA GOMES	55º
ANNA GABRIELA FERNANDES SOLAECHE MIRANDA	56º
LARISSA CONTE GABINIO	57º
DAYANE FERNANDES DA SILVA	58º
JÉSSICA DOS SANTOS PEREIRA (SUB JUDICE)	59º
JOSEANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISCO	60º
SUZANA GONÇALVES BATISTA NAGLIS	61º
CINTIA NAIARA DE SOUZA MELO	62º
ANA MARIA DE OLIVEIRA	63º
FRANCIELLE DE CASTRO NOLÊTO COIMBRA NASCIMENTO	64º
HEIDE CRISTIANE SANTOS LEO	65º
UALLACE COELHO GONÇALVES	66º
SIMONE PIMENTEL ARGUELHO	67º
CIDNEI AMARAL DE MELLO	68º
ISABELA RIBEIRO VILLARES NASCIMENTO	69º
ALEXSANDRA VINCLER GOMES	70º
ADRIANA ALVARENGA BIAJO	71º
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SANTANA MARINHO	72º
IONALDO JULIAN COSTA BRUNO	73º
DANIELA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO	74º
ANA LAURA SOUZA SANTOS XAVIER	75º
PATRÍCIA LUNAS RODRIGUES	76º
DANIELA SOUZA BRITO	77º
DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	78º
VILMARA ESTELA DA SILVA AYALA (SUB JUDICE)	79º
VANESSA OLIVEIRA DE JESUS	80º
JOELMA REGINA DA SILVA NUNES (SUB JUDICE)	81º
NATHÁLIA FARIA DA SILVA RIBEIRO	82º
ISABEL MAFORT MORAES	83º
LETÍCIA GONÇALVES DOMINGUES AGUIAR	84º
KAMILLA ALVES DE QUEIROZ	85º
PRISCILA DA CONCEIÇÃO NEVES	86º
LAUANE FERREIRA RODRIGUES	87º
EDILAINE BENITEZ DOS PASSOS FONSECA	88º
GERSON VILALVA MERCADO	89º
ANGELINA BRANDÃO RODRIGUES VIEIRA	90º
FLORENCE JOYCE LOPES ROSA	91º
GLEICE KELLY ROJAS GUILHERME	92º
GABRIELLE FRANCO DO AMARAL	93º
ROSELI DE SOUZA MARINHO PEIXOTO	94º

ROMANA LIMA DA SILVA	95º
ANDRÉA CAMILO RODRIGUES MOURA	96º

CANDIDATO	Classificação PCD
NOEMIA FRANCO AJALA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	33º/1º
GABRIELLE FRANCO DO AMARAL <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	93º/2º
ELIANE DE SOUZA AMARAL	336º/3º
ANGELA CRISTINA LINDEMAN CORDOBA NUNES	405º/4º
SANDRA BATISTA SILVA	422º/5º
MAGNO MARQUES PEREZ	439º/6º
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	440º/7º
JUCILENE CRISTINA MANEA	457º/8º

CANDIDATO	Classificação Indígena
CLAUDILENE LICIO DIAS CHAVES	109º/1º
JOSELAINE PAIVA PEREIRA	229º/2º
ANGÉLICA CAPRILES SANTOS	230º/3º
TEREZINHA INAJOSSA SANTOS	450º/4º
EDLEUZA LEDESMA DE GOES BENITES	691º/5º
ALISSA SOARES BONIFÁCIO MEIRA	921º/6º

CANDIDATO	Classificação Negro
JESSICA SELES DOS SANTOS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	7º/1º
LEANDRO DA COSTA DA CRUZ <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	42º/2º
JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	44º/3º
ALDENEIDE GRACIELE DE OLIVEIRA DE AQUINO <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	45º/4º
GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	52º/5º
GISELE TAVARES MOREIRA DE MEDEIROS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	54º/6º
PATRÍCIA LUNAS RODRIGUES <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	76º/7º
VÂNIA DOS SANTOS LIMA	101º/8
FABIANI INÊS DE ALMEIDA	115º/9º
TAYARA ALEXANDRA MENDES GATTASS	119º/10º
ELIA VARGAS DOS SANTOS MARTINS	123º/11º
MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	128º/12º
CRISTINA CRUZ RODRIGUES ARRUDA	136º/13º
GENÍSIA SILVA DE JESUS	138º/14º
VALDENIRA ALVES DA SILVA	139º/15º
ELZA REGINA DOS SANTOS	149º/16º
TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	154º/17º
REJANE APARECIDA DE MELO	158º/18º
MICHELLE DAYANE MOURA	161º/19º

CARGO: PROFESSOR - ARTE (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
ALINE SILVA VIEIRA	1º
JULIANA MORENO CAVALHEIRO	2º
SOLANGE DE ANDRADE RIBEIRO	3º
JULIAN DANILO VARGAS CUBILLOS	4º
LUANA NABHAN BENETTI	5º
JOÃO CARLOS ZOTI	6º
MARIA CAROLINA RODRIGUES	7º
ANDREIA BENITES TORRES MONTEIRO	8º
MEIRYENE DOS SANTOS ORTIZ	9º
ARISA KEMI DO PRADO	10º
BRUNA BARBOSA BACARGI	11º
DANIEL LAVARDA FERNANDES	12º
AGUINALDO ALVES	13º
NATÁLIA TARDIM TEIXEIRA	14º
KHATTELYN LORRAYNE FERRERIRA DOS SANTOS	15º
MARILIA CLAUDIA FAVRETO SINÑANI	16º
LANA LUIZ BATISTA FIGUEIRÓ	17º
ISABELA PORTELA BARBOSA	18º
AURIELLEN LEONEL VICENTE	19º
TATIANE MOREIRA COSTA	20º
LEONARDO ARRUDA CALIXTO	21º
CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES	22º
LETÍCIA PAVÃO SCHINELO	23º

LARISSA NATALIA NASCIMENTO NOGUEIRA SOARES	24º
NATHÁLIA NAVARRO DE ARAUJO	25º
FABÍOLA DOS SANTOS LIMA	26º
PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA	27º
RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA	28º
NATASHA PRADO MUNIZ	29º
SANSHAINÉ LETÍCIA DE MOURA	30º
THAINARA DINIZ SANDIM	31º
LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	32º
ELYS CRISTINA ALENCAR DE ALMEIDA CANELA	33º
JOELMA PEREIRA DE SOUZA	34º
FRANCIANE DA SILVA RODRIGUES	35º
ALEXANDRE RICARDO GARDIN	36º
IVANA KAROLINA KASPCAH FERREIRA SILVA	37º
DIEGO TORRACA RODRIGUES	38º
LUCILA ROCHA LOPES	39º
ARIELE CARVALHO SILVA DE LIMA	40º
MAIRON FELIPE NETTO	41º
REBECA BARBOSA DOS SANTOS BLOCH	42º
LUIZA VITÓRIA COSTA RODRIGUES	43º
MARCELA PERES REZENDE	44º
FERNANDO OLIVEIRA CRUZ	45º
RENATA CÁCERES CUNHA FERREIRA	46º
LIVIA MARIA LOPES	47º
RENATA DAMUS	48º
DIEFFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	49º
DOUGLAS DE OLIVEIRA CAETANO	50º
SANDRA MARA ADANIA LUZ	51º
GIOVANA PEREIRA GOMES	52º
VINICIUS DA SILVA MENDES	53º
ARTHUR HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	54º
JHONATAN SOARES DA SILVA	55º
THIAGO NOBORU FERREIRA YUKI	56º
SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA	57º
LUCAS HERREIRA DA SILVA	58º
YARA KAROLINE OLIVEIRA SOARES	59º
AMANDA VIEIRA SANDIM	60º
JOSIGLEICY VILASANTI ALVES	61º
MADALENA GOMES CAVALCANTI	62º
GIZELLE MEDEIROS DE ARAUJO	63º
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	64º
RENATA LOPES MENEGHEL	65º
EUDETE TAISSA SOUZA MARTINS	66º
GABRIELA BEZERRA FIGUEIRA LIMA MACHADO	67º
SHÁRA SILVA MARTINS DA ROCHA	68º
JOELMA FERNANDES ARGUELHO	69º
PATRÍCIA HORVATH VIEIRA	70º
MATHEUS SILVA QUIRINO	71º
JULIANO FERREIRA FRANCO	72º
DANIEL COTA DA SILVA	73º
FLORA LIRA DE MORAIS	74º
ANGELA MARIA RIBAS DE SOUZA	75º
CAIO CEZAR BRAGA BRESSAN	76º
WELITON PERES DA SILVA	77º
THAÍS MONIQUE BATISTA CONSTANTINO	78º
VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	79º
SUZANE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	80º
VIVIANNE CORRÊA DE SOUZA	81º
FERNANDO FREITAS DOS SANTOS	82º

CANDIDATO	Classificação Negro
MEIRYENE DOS SANTOS ORTIZ <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	9º/1º
KHATTelyn LORRAYNE FERRERIRA DOS SANTOS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	15º/2º
ISABELA PORTELA BARBOSA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	18º/3º
AURIELLEN LEONEL VICENTE <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	19/4º
FABÍOLA DOS SANTOS LIMA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	26º/5º
RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA <i>(Convocado na ampla concorrência)</i>	28º/6º
FRANCIANE DA SILVA RODRIGUES <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	35º/7º

FERNANDO OLIVEIRA CRUZ <i>(Convocado na ampla concorrência)</i>	45º/8
MATHEUS SILVA QUIRINO <i>(Convocado na ampla concorrência)</i>	71º/9º
VISLAINE DOS SANTOS MAGALHÃES	89º/10º
ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA ADANIA	108º/11º

CARGO: PROFESSOR - CIÊNCIAS (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
ANDERSON FERNANDES DA SILVA	1º
STELA DE ALMEIDA SOARES	2º
CAMILA DE LIMA SILVA	3º
TIAGO GREEN DE FREITAS	4º

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
MARCELA DOS SANTOS ORTIZ	1º
ÉVERTON INIESTA PEREIRA DA SILVA	2º
CHRISTIAN DOS SANTOS MOTA	3º
MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA	4º
ALEXSANDRO FERREIRA LIMA	5º
SUELEN DE ALMEIDA	6º
NOAH VELMA GARCIA	7º

CANDIDATO	Classificação PCD
LETICIA OLIVEIRA CAMARGO	33º/1º

CANDIDATO	Classificação Indígena
EDLEUZA LEDESMA DE GOES BENITES	73º/1º

CANDIDATO	Classificação Negro
CHRISTIAN DOS SANTOS MOTA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	3º/1º
MAYARA DAYANA DELMÃO DE SENA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	4º/2º
SUELEN DE ALMEIDA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	6º/3º
WAGNER SILVA SANTOS JUNIOR	12º/4º

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	Classificação
VANESSA BULDE DE OLIVEIRA	1º
PAMELLA GLAJCHMAN	2º
JÉSSICA DA COSTA BRITO	3º
LUCIVANI DIAS DA COSTA ROLLI	4º
SANDRA RODRIGUES FRANCO	5º
CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	6º
IVONY CLEMENTINO GONÇALVES	7º
LUANA LETÍCIA MARQUES DUDCOSCHI	8º
SIMONE MARIA MOLIN HEBERLE	9º
MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	10º
JOSLAINE OLIVEIRA LEON LIMA	11º
JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	12º
GABRIELLI DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	13º
IONALDO JULIAN COSTA BRUNO	14º
ELAINE MEDEIROS PEREIRA	15º
MARILENE ORTIZ DA SILVA LOPES	16º
MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	17º
IVONE FÁTIMA NANTES	18º
ELAINE CRISTINA FREITAS VEIGA	19º
DANIELE ELIZE DE OLIVEIRA SILVA	20º
TAIANE GOMES MUNIZ PAEL	21º
GISELE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	22º
RAFAELA NAYARA DE MATOS RODRIGUES	23º
EVANILDES DE SOUZA FERNANDES	24º
THAIARA RIVERO RODRIGUES	25º
SHIRLEY DOS SANTOS CÂNDIDO DE AZEVEDO	26º
BRUNA LUÍZA BARBOSA DE ARAUJO	27º
LORENA MARTINS NUNES	28º
JULIANI MACHADO DE ANDRADE	29º
PÂMELA DA SILVA JARCEM	30º
ANA MARIA SOARES	31º
AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO	32º
RUBIELI MALTA QUEIROZ DE ALMEIDA	33º
RAÍSSA MAYARA DE FREITAS GONÇALVES	34º

PATRICIA YAFUSO	35º
LAUANNY AZEVEDO MOREL	36º
ALINE RUFINO MARIANO	37º
VANESSA DA SILVA	38º
LUISE DE OLIVEIRA SOARES ESPINDOLA	39º
FABRÍCIA PEREIRA STEIN JÚBRICA	40º
RAIANE SILVA DA PAZ	41º
ORDÁLIA ALVES DE ALMEIDA	42º
MARTA INSFRAN BERNARD	43º
JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS LOPES	44º
MIRELLA NAVARRO DIAS GONÇALVES	45º
ANA CAROLINE RAMALHO DOS REIS CARDOSO	46º
JANAÍNA DOS SANTOS MIRANDA	47º
ELIS KEDMA TEODORO DA SILVA MARTINS	48º
SIMONE FELIX DOS SANTOS SAIKI	49º
ISABELLE DA CRUZ FERNANDES	50º
ELAINE AZEVEDO DA SILVA	51º
TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA	52º
GRAZIELA GOMES DOS REIS ANDRETTO	53º
ELIZABETH DA SILVA BRITO LOPES	54º
MARIA EMÍLIA DALTO MOTTA	55º
TAWANE BARROS SANTANA	56º
SHIRLEY BATISTELLA NAKANISHI	57º
LETÍCIA GONÇALVES DOMINGUES AGUIAR	58º
HELENA MARILIA BATISTA DOS SANTOS	59º
KAROLINA DA SILVA RIQUELME	60º
EUDINÉIA DA SILVA PEREIRA	61º
LUANA ZANRÉ ANSELMO	62º
ELIAN APARECIDA FRANCO LUCAS	63º
ROSE SÁ DA SILVA	64º
CARLA DE CASTRO SILVA	65º
LARISSA FERREIRA RACHEL ORTIGOZA	66º

CANDIDATO	Classificação PCD
REGINA BATISTA DA CRUZ GONZAGA	124º/1º
ED CARLOS PAREDES	174º/2º
LAURILAINE MUDO SOBRINHO	283º/3º
FABIANA MENDES DE ANDRADE GOMES	289º/4º

CANDIDATO	Classificação Indígena
KARINE SILVA SOBRINHO	193º/1º
CLAUDILENE LICIO DIAS CHAVES	346º/2º
MAYARA XAVIER PEREIRA	455º/3º
NILZILENE PAIZ FLORES OLIVEIRA	726º/4º

CANDIDATO	Classificação Negro
JOSLAINE OLIVEIRA LEON LIMA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	11º/1º
JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	12º/2º
ELAINE MEDEIROS PEREIRA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	15º/3º
MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	17º/4º
TAIANE GOMES MUNIZ PAEL <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	21º/5º
ALINE RUFINO MARIANO <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	37º/6º
RAIANE SILVA DA PAZ <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	41º/7º
JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS LOPES <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	44º/8º
HELENA MARILIA BATISTA DOS SANTOS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	59º/9º
CARLA DE CASTRO SILVA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	65º/10º
LARISSA FERREIRA RACHEL ORTIGOZA <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	66º/11º
HARIENE DE OLIVEIRA MOLINA	78º/12º
CAROLINE BORGES DE SOUZA ROSA	87º/13º
SANDRA CORREA DA SILVA	88º/14º
MARIANY FERREIRA MACEDO	96º/15º
FABIANI INÊS DE ALMEIDA	97º/16º
TATIANA NOGUEIRA VIEIRA	109º/17º
REGIANE CUSTÓDIO DA SILVA MARTINEZ	120º/18º
FERNANDA RODRIGUES LOPES	141º/19º

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
RAFAEL BASTAZINI LAZZARI	1º
FLÁVIA MANTOVANI DOS REIS ALVES	2º
GABRIEL CALEBE RÔA MANCILIA	3º
EVERTON LUÍS DE SOUZA JÚNIOR	4º

CARGO: PROFESSOR - HISTÓRIA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
NATHALIA CLARO MOREIRA	1º
ISABELA BARBOSA RODRIGUES	2º
BRUNO AMARO QUEIROZ BLINI	3º
MARCELO ALVES NUNES	4º

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
MARINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	1º
LAÍS LAINY MORAES DOS SANTOS	2º
FAUSTO FERNANDES DE CASTRO	3º
ALLINE SAMARA ESPÍNDOLA DE ALENCAR CHAVES	4º

CANDIDATO	Classificação Negro
LAÍS LAINY MORAES DOS SANTOS <i>(Convocada na ampla concorrência)</i>	2º/1º
THAYS NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	9º/2º

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
VANESSA CRISTINA MARTINS BENKE	1º
HENRY DELMONDES ARECO	2º
GABRIELLI DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	3º
DANIEL BARROS LIBERATO	4º

CANDIDATO	Classificação Negro
SUELLEN DE SOUZA BECKER	16º/1º

CARGO: PROFESSOR - MATEMÁTICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
JULIANO WELDER DA SILVA FERREIRA	1º
DIOGO FERREIRA JANDREY	2º
BRAZ TEODORO JIMÉNEZ MARTINS	3º
GABRIELE SILVA BARBOSA	4º

CANDIDATO	Classificação Negro
GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA INÁCIO	12º/1º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
EDITAL N.º 52/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a retificação dos Editais n. 43/2023 e 49/2023, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, no que se refere aos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos optaram por reserva de vaga e com a atribuição de nota de questões anuladas mediante liminar deferida, prosseguem nas demais fases do certame, conforme segue:

1. Em relação ao Edital 43/2020:

Onde se lê:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva
Delma Franca Dos Santos	2660013121	38,00
Maria De Fátima Dos Santos De Almeida	2660015145	35,00
Mauro Vinicius Teixeira Oliveira	2660013373	33,00
Silvana De Souza Pires	2660012697	33,00

Leia-se:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes

a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Reserva
Delma Franca Dos Santos	2660013121	38,00	--
Maria De Fátima Dos Santos De Almeida	2660015145	35,00	Negros
Mauro Vinicius Teixeira Oliveira	2660013373	33,00	PCD
Silvana De Souza Pires	2660012697	33,00	PCD e Negros

2. Em relação ao Edital 49/2023:

Onde se lê:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva
Sônia Vieira Alves Corrêa	2660006199	36,00
Suzana Da Silva Eufrasio	2660010360	33,00
Thaynara Martins Da Silva	2660009973	37,00

Leia-se:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento às decisões judiciais especificadas acima, referente às candidatas abaixo relacionadas, a atribuição de 2,00 (dois) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Reserva
Sônia Vieira Alves Corrêa	2660006199	36,00	--
Suzana Da Silva Eufrasio	2660010360	33,00	--
Thaynara Martins Da Silva	2660009973	37,00	Negros

3. A nota obtida na redação será publicada em edital específico com previsão de período recursal, no site do Instituto Avalia.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

EDITAL N. 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 1.10/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos**. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
CAROLINE NANTES CHAIA	04/06/2024	08:00 às 10:00

MÉDICO - REUMATOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MAIKON AUGUSTO VOGADO ARANDA FORENCIANO	04/06/2024	08:00 às 10:00
ISABELLA COSTA FALEIROS		

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
PAULA CRISTINA RAMALHO ANFFE	05/06/2024	08:00 às 10:00
MARIANA RIBEIRO FERREIRA WUNDERLICH		
ALINE PATERLINI ARAÚJO DOS SANTOS		

MÉDICO - NEUROLOGISTA ADULTO - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
PEDRO LUCAS KUIBIDA BELLEZE	05/06/2024	08:00 às 10:00

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA - ESPECIALISTA EM GLAUCOMA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LEYNARA DA SILVA BRITO BENITES	05/06/2024	08:00 às 10:00

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação “identificação biométrica”, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente □ 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site).
SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

- 1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;
- 2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- 3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 4) Comprovante de residência atualizado;
- 5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.
- 6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.
- 7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.
- 8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site);
SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf
- 9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência ☐ Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;
- 10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);
- 11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);
- 12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site).
SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- 13) Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Salário Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças;
- 14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde.

ATOS DE PESSOAL

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.377, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 1.058, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.488, de 3 de maio de 2024, na parte que autorizou o registro da dispensa do ponto do servidor MARCELO MITSUO EZOE PEREIRA, matrícula n. 404979, por motivo de exoneração.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.400, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora KARLA KAROLINE SOUZA MARINHO, matrícula n. 411410/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “B”, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 5 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 1.202, de 15 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.982, de 15 de março de 2023, que nomeou ARCENIEL CE-CÉ FRANCISCO, matrícula n. 426243, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 2.846, de 15 de agosto de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.162, de 15 de agosto de 2023, que nomeou ARGEU ALVÍCIO BENITES, matrícula n. 427385, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 741, de 14 de março de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.427, de 15 de março de 2024, que nomeou CAROLINE MOISÉS FÉO RIBEIRO, matrícula n. 425558, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 946, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.948, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeou CASSIANE ALVES DE ARAUJO MARIA, matrícula n. 425938, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 945, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.948, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeou CELIO ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 425914, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 372, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou CRISTINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula n. 406068, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 440, de 17 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.911, de 17 de janeiro de 2023, que nomeou ELIANE ALVES DA COSTA ESPINDOLA, matrícula n. 422790, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Fundiários, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 332, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou LEANDRO NUNES DOS SANTOS, matrícula n. 420070, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal Educação, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 275, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.907, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou LUÍS FERNANDO PINHEIRO FERREIRA, matrícula n. 368725, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 3.015, de 4 de setembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.188, de 5 de setembro de 2023, que nomeou GRISMARINHO PEREIRA, matrícula n. 410197, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de junho de 2024:

ONDE CONSTOU: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Comunitários, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.522, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 840, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, com efeito a partir da data de publicação, os servidores listados abaixo, para, sob a presidência de Leusa de Melo Secchi, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**, referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), em conformidade aos arts. 1º e 3º do Decreto n. 15.913, de 24 de abril de 2024, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, afim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Titular - Leusa de Melo Secchi
Suplente - Ana Cristina Cantero Dorsa Lima
Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES)
Titular - Alexandre de Souza Pedroso
Suplente - Wesley de Oliveira de Medeiros
Secretaria Municipal de Assistência Social SAS
Titular - Ana Paula da Silva Oliveira
Suplente - Marcilene Ferreira Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR)
Titular - Luciana Giuntini Santiago Gonzales
Suplente - Vanessa Basso Perosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)
Titular - Eva Diavina de Oliveira
Suplente - Onofre Gomes Rocha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR)
Titular - Katia Silene Sarturi Warde
Suplente - Mariana Gonzaga Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Titular - Ester Marcele Ferreira de Melo
Suplente - Andreia Souza Pinto da Silva
Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU)
Titular - Teresa Raquel Filippi Gómez
Suplente - Aguinaldo de Araújo
Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SEMU)
Titular - Leonara Flores
Suplente - Marina Rosa de Sampaio Bragança
2º Conselho Tutelar Norte de Campo Grande
Titular - Maria Carolina Marquez Zamboni
Suplente - Loisa do Nascimento Lopez Higa
3º Conselho Tutelar Centro CG/MS
Titular - Larissa Abdo Rocha

Suplente - Ana Claudia Palmeira
4º Conselho Tutelar de Campo Grande - Região Bandeira
Titular - Joana Queiroz S. Lopes
Suplente - Cristiane da Silva Cantieri Santana
5º Conselho Tutelar Campo Grande - Região da Lagoa
Titular - Gleise de Fátima Ramos da Silva de Melo Franco
Suplente - Silvana Mônica da Silva
6º Conselho Tutelar
Titular - Daniela da Silva Moreira
Suplente - Syelle Ferreira Correa Pereira
7º Conselho Tutelar de Campo Grande - Região Prosa
Titular - Eliane Diniz de Souza
Suplente - Huanna P. dos Santos Porto
Câmara Municipal de Campo Grande
Titular - Isabella Dias
Suplente - Ilma Grisoste Barbosa
Comitê MS da Campanha Nacional pelo Direito a Educação
Titular - Mariete Félix Rosa
Suplente - Luziette Aparecida da Silva Amarilha
Conselho Municipal a Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular - Ana Paula Queiroz dos Santos
Suplente - Rosyanni Nogueira Tabosa Ibrahim
Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular - Nahlu Borges dos Santos Cabral
Suplente - Alex Ferreira de Souza
Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande (CMS)
Titular - João Batista Botelho de Medeiros
Suplente - Elaine Luiz Canhete Malves

Conselho Municipal dos Direitos dos Negros (CMDN)
Titular - Bartolina Ramalho Catanante
Suplente - Sheila Pereira Azevedo
Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas (CMDDI)
Titular - Claudilene Licio Dias Chaves
Suplente - Karine Silva Sobrinho
Defensoria Pública Geral
Titular - Débora Maria de Souza Paulino
Suplente - Eugênio Luiz Dameão
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
Titular - Carlos Alberto Corrêa de Souza
Suplente - Francis Ferreira Franco
Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS)
Titular - Daniely Rodrigues Araujo
Suplente - Luciene Aparecida dos Santos Rocha
Fórum Permanente de Educação Infantil FORUMEIMS - Fórum Municipal de Educação
Titular - Ordália Alves de Almeida
Suplente - Ana Paula Gaspar Melim
Tribunal de Contas de MS - Comitê Ampliado da 1ª Infância do TCE/MS
Titular - Sandra Rose Rodrigues Cruz
Suplente - Débora Maria de Souza Paulino
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Titular - Hellen Jaqueline Marques
Suplente - Milene Bartolomei Silva

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO



CONSÓRCIO

CENTRAL MS

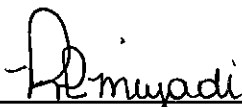
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Processo nº
Fls.:
Rub.:

ERRATA

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 007/2024 – Concorrência nº 004/2024, publicado no DIOGRANDE de nº 7.523, página 18 de 04/06/2024, onde se lê: **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, passe a constar: **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de JUNHO de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2024.



ROSELY LAQUERDA MIYADI

Agente de Contratação da Fase Externa – Portaria 54/2024